



Câmara Municipal de Itabirito

PROJETO DE LEI Nº 101, 24 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a troca de materiais recicláveis por descontos no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO decreta:

Art. 1º Fica instituído o programa 'Crédito Sustentável', com o objetivo de incentivar a reciclagem, por meio da troca de materiais recicláveis, por créditos que poderão ser utilizados para abatimento no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

Art. 2º O programa será implementado nos pontos de coleta de materiais recicláveis, definidos pelo Poder Executivo, sendo os locais previamente divulgados e de fácil acesso à população.

Art. 3º A concessão dos créditos será realizada de acordo com o peso dos materiais recicláveis entregues, conforme tabela de conversão, a ser elaborada e publicada pelo Poder Executivo.

Art. 4º Os valores convertidos em crédito poderão ser utilizados, exclusivamente, como desconto no valor do IPTU do imóvel vinculado ao participante.

Parágrafo único: O desconto concedido não poderá exceder o valor total do imposto devido no exercício vigente.

Art. 5º O Poder Executivo será responsável pela regulamentação e fiscalização do programa, incluindo a definição dos tipos de materiais recicláveis aceitos, a logística de coleta e a destinação ambientalmente adequada dos materiais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itabirito, 24 de março de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARCIO ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Data: 20/03/2025 16:18:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MÁRCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR

VEREADOR



Câmara Municipal de Itabirito

Justificativa

A presente proposta legislativa tem como objetivo promover a sustentabilidade ambiental e a conscientização da população acerca da importância da reciclagem. O programa “Crédito Sustentável” apresenta uma solução inovadora e prática para incentivar a destinação correta de resíduos recicláveis, ao mesmo tempo em que proporciona benefícios diretos aos munícipes, por meio da redução do valor do IPTU.

A crescente geração de resíduos sólidos urbanos representa um desafio significativo para a gestão pública e para o meio ambiente. Muitas vezes, a falta de políticas públicas que incentivem o reaproveitamento de materiais recicláveis resulta em maior pressão sobre aterros sanitários e no desperdício de recursos que poderiam ser reutilizados. Por meio deste programa, espera-se fomentar o engajamento da sociedade e reduzir os impactos ambientais decorrentes do descarte inadequado.

Além disso, ao atrelar benefícios econômicos à prática da reciclagem, o programa estimula a participação ativa dos cidadãos. A troca de materiais recicláveis por créditos concede um retorno imediato e palpável, o que contribui para a adesão voluntária ao projeto e cria uma cultura de sustentabilidade no município.

Vale ressaltar que a implementação de pontos de coleta em locais estratégicos, como parques e outros espaços públicos de fácil acesso, garantirá que todos os munícipes possam participar do programa de maneira simples e eficiente. A iniciativa também reforça o compromisso do Poder Executivo com a promoção de políticas públicas ambientalmente responsáveis.

Portanto, a aprovação deste projeto de lei representa um avanço significativo no compromisso com a sustentabilidade, a educação ambiental e a melhoria na qualidade de vida da população, fortalecendo os laços entre o Poder Público e a sociedade na busca por um futuro mais sustentável e consciente.

Itabirito, 24 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCIO ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Data: 20/03/2025 16:11:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MÁRCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR

VEREADOR